



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

AUTÓGRAFO Nº 019, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Estende denominação da via pública que menciona a outra que se trata de seu respectivo prolongamento e instituição de novo arruamento, ambas por destacamento de área a esse fim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O nome da via pública abaixo relacionada é estendido à seguinte via pública, que se constitui em respectivo prolongamento uma da outra, além de instituição de novo arruamento advindo de destacamento de área a esse fim, a saber:

I – Estende-se a denominação de **Rua Santa Clara** – à **Gleba 01C**, com área de 1.725,07 m² (parte), destacada da Gleba 01, de propriedade do Município de Sumaré, com início na própria Rua Santa Clara e término na divisa da Gleba B, matrícula CRIS número 126.780, do loteamento denominado Jardim Santa Clara, lindeira em sua extensão à Gleba 01A e Gleba 01B.

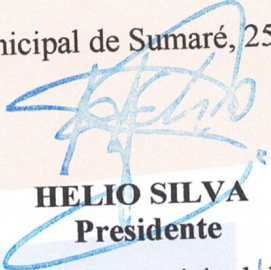
II – Institui a **Rua Sem denominação**, à **Gleba 01C**, com área de 1.725,07 m² (parte), destacada da Gleba 01, de propriedade do Município de Sumaré, com início na esquina da Rua Santa Clara e término na Avenida Emilio Bosco (trecho), do loteamento denominado Jardim Santa Clara, lindeira em toda sua extensão à Quadra K, do Jardim Santa Clara e a Gleba 1B.

Art. 2º - Os Órgãos Municipais interessados farão as anotações e registros referentes às alterações de denominações de que trata o artigo anterior.

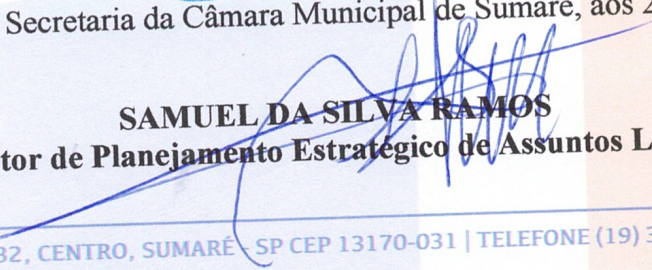
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sumaré, 25 de fevereiro de 2026.


HELIO SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 25 de fevereiro de 2026.


SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos